

Agência Brasil Explica como funciona o financiamento de campanha

Ele é feito com recursos públicos e doações de pessoas físicas

Desde que o STF (Supremo Tribunal Federal) decidiu, em 2015, vedar as doações eleitorais por empresas, o financiamento de campanha no Brasil passou a ser feito preponderantemente com recursos públicos, por meio do FEFC (Fundo Especial de Financiamento de Campanha), apelidado de Fundo Eleitoral.

Neste ano, o Congresso decidiu destinar R\$ 2,03 bilhões em recursos públicos para o Fundo Eleitoral. A divisão do dinheiro entre os 33 partidos aptos a disputar a eleição é executada pela Justiça Eleitoral, que para isso leva em consideração critérios como o tamanho da bancada de cada legenda na Câmara e no Senado, entre outros.

Nas eleições municipais deste ano, o partido que tem direito à maior fatia é o PT, que pode utilizar cerca de R\$ 201 milhões do Fundo Eleitoral para financiar a campanha de

seus candidatos a vereador e prefeito. Em seguida vêm PSL (R\$ 199 milhões) e MDB (R\$ 148 milhões). Uma vez disponíveis os recursos, a divisão interna, o quanto que cada partido repassará a cada candidato, fica a critério das próprias agremiações, conforme prevê a legislação eleitoral. Os diretores dos partidos tiveram um prazo para aprovar suas próprias regras de divisão e submetê-las à Justiça Eleitoral.

Algumas condições, porém, devem ser observadas pelos dirigentes partidários. Recentemente, o Supremo Tribunal Federal (STF) determinou, por exemplo, que o dinheiro seja dividido proporcionalmente entre os candidatos brancos e negros. Outra exigência das normas eleitorais é que no mínimo 30% dos recursos sejam repassados às candidaturas de mulheres, como meio de incentivar a participação feminina na política.

FINANCIAMENTO PRIVADO - Isso não

significa, contudo, que não há mais financiamento privado de campanhas, uma vez que é permitida às pessoas físicas fazerem doações a seus candidatos ou partidos de preferência. Nas eleições gerais de 2018, por exemplo, 19,4% das receitas eleitorais, o equivalente a R\$ 1,1 bilhão, tiveram essa origem. Os próprios candidatos também podem bancar parte de suas próprias campanhas.

Há, contudo, limites e condições previstos na Lei da Eleições (9.504/1997) e nas normas eleitorais aprovadas pelo TSE, que devem ser observados com cuidado pelo candidato e pelo cidadão que pretende fazer uma doação.

Pela lei, o limite para o autofinanciamento é de 10% de tudo que o candidato pode gastar na campanha. No caso das doações por pessoas físicas, o limite é de 10% da renda bruta anual, conforme declarado à Receita Federal, referente ao ano-calendário de 2019.

Se o cidadão ceder a utilização de algum bem móvel ou imóvel, ou mesmo prestar serviços diretamente à campanha, o valor dessa doação estimado em dinheiro não entra no cálculo dos 10%. Esse valor estimado, porém, não pode ultrapassar R\$ 40 mil.

O descumprimento dessas regras pode resultar em multas de até 100% do valor irregular gasto pela campanha. Em casos mais graves, as violações podem acarretar a cassação do diploma e a perda de mandato após a eleição.

COMO DOAR - Para doar, são permitidas diferentes formas. Como medida para evitar a lavagem de dinheiro, as doações em dinheiro vivo estão limitadas a R\$ 1.064,10 e devem ser feitas mediante depósito pessoal e identificado.

Valores maiores que essa quantia somente podem ser doados por transferência bancária entre a conta do doador e a do candidato, ou por meio de

cheque cruzado e nominal. As doações precisam ser sempre identificadas com um CPF.

É possível ainda aderir a financiamentos coletivos (crowdfunding) de campanha, que podem ser promovidos pelos candidatos em plataformas pré-habilitadas pela Justiça Eleitoral para esse fim.

O partido político ou o candidato que receber a doação é obrigado a identificar na internet os nomes e os números dos CPFs de seus doadores, com os respectivos valores recebidos. Doações irregulares devem ser devolvidas e caso sejam utilizadas, podem levar à desaprovação das contas de campanha.

Em todos os casos, a data limite para fazer doações de campanha é o dia da própria eleição. Neste ano, o primeiro turno está marcado para 15 de novembro, e o segundo turno, para 29 de novembro.

G A S T O S E

PRESTAÇÃO DE CONTAS - A legislação eleitoral também impõe um limite a quanto um candidato pode gastar nas campanhas. O valor máximo para as eleições municipais deste ano, conforme calculado pela Justiça Eleitoral com base nos limites de 2016, na inflação do período, varia por cargo e município. Os candidatos são obrigados a atualizar, durante as eleições, todas as doações recebidas e também os gastos de campanha. As informações são atualizadas regularmente pela Justiça Eleitoral e disponibilizadas no sistema DivulgaCandContas. Dessa forma, qualquer eleitor pode acompanhar as receitas e as despesas das candidaturas.

Na plataforma é possível ainda saber quais as pessoas físicas que mais doam e os candidatos que mais gastam na eleição, além de obter informações sobre fornecedores e principais gastos no geral. (Agência Brasil)

PUBLICAÇÃO OFICIAL

LEIS, EDITAIS, DECRETOS, E OUTROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

PORTARIA nº 1.498/2020

LINO MARTINS, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que, através do Decreto nº 3.22/2020, foi declarada de utilidade pública, embasado no Ofício nº 86/2020, expedido pela Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Desenvolvimento Urbanos, e do Ofício nº 574/2020, expedido pela 1ª Promotoria de Justiça desta Comarca, bem como o Laudo de Interdição pela Coordenadoria Municipal de Defesa Civil do Município, constando que no imóvel, constituído de parte do Lote 20, da Quadra 08, da Vila São José, situado na Av. Prefeito Moacir Castanho nº 1995, nesta cidade, a existência de desabamento da residência, visto que a estrutura foi abalada, com rachadura da paredes da residência, colocando em risco a integridade física dos moradores daquela residência,

RESOLVE

Art. 1º - Fica nomeada Comissão Mista Representativa, composta pelos Senhores ANDERSON DANTAS DANOBOREGA, Corretor, inscrito no CRECI sob nº 06652, e no CPF sob nº 599.070.539-53; JONAS RODRIGO TAVARES AVILLA, Engenheiro Civil, inscrito no CREA PR nº 145.808/D, e no CPF sob nº 068.517.419-03; MARIA DE LOURDES ALMEIDA MARCONE, arquiteta e urbanista, inscrita no CAU BR nº A 15.478-4, e no CPF sob nº 284.385.906-91; MAYKON JONATHA RICHTER, Corretor, inscrito no CRECI nº 32.912, e no CPF sob nº 007.991.239-78 e no CRECI nº 32.912; e RUY ROBSON CARVALHO, Arquiteto, inscrito no CAU/BR A 19.649-1, e no CPF sob nº 529.100.839-34, para proceder a avaliação da área remanescente de 247,20 m² (duzentos e quarenta e sete metros e vinte centímetros quadrados, em um terreno medindo 12 (doze) metros de frente para a Av. Prefeito Moacir Castanho, do lado esquerdo de quem da rua olha para o lote, mede-se 23,02 metros, confrontando com parte restante do mesmo Lote nº 20; de outro lado, no mesmo sentido, mede-se 22,90 m (vinte e dois metros e noventa centímetros), confrontando com o lote nº 19 e aos fundos, mede-se 9,60 m (nove metros e sessenta centímetros), confrontando com o lote nº 19, e aos fundos mede-se 9,60 m (nove metros e sessenta centímetros), confrontando com parte do lote nº 1, a que se refere a Matrícula nº 3.621 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Bandeirantes(PR), no entanto, através levantamento "in loco", elaborado pela Secretaria de Obras, Serviços e Desenvolvimento Urbano desta Municipalidade, constatou-se uma área de 244,38 m² (duzentos e quarenta e quatro metros e trinta e oito centímetros quadrados), com uma área construída de 160,63 m² (cento e sessenta metros e sessenta e três centímetros quadrados), de propriedade da Sra. Satiko Sambe Okawa

Art. 2º - A Comissão ora constituída deverá reunir-se sob a presidência do Sr. RUY ROBSON CARVALHO, e elaborar o Laudo Técnico de Avaliação mercadológica, com as respectivas justificativas, visando a desapropriação amigável e/ou judicial pelo município da área descrita no art. 1º desta Portaria, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação desta Portaria.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 22 de outubro de 2020.

Lino Martins
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

DEMONSTRATIVO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS

Em cumprimento do disposto no Art. 10 do Decreto nº 2.895/2014, ficam publicadas as diárias concedidas pelo Executivo Municipal para o custeio de despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município no período de 16-10-2020 À 23-10-2020.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
CLEYTON SOARES FERRO	MOTORISTA	LONDRINA	17/10/20 A 17/10/20	LEVAR FAMILIARES PARA VISITA NO HOSPITAL INFANTIL	R\$ 40,00
CLEYTON SOARES FERRO	MOTORISTA	LONDRINA	19/10/20 A 19/10/20	LEVAR PESSOA PARA CONSULTA E TRATAMENTO NO HOFTALON	R\$ 40,00
AGNALDO APARECIDO BERALDO	MOTORISTA	CURITIBA	16/10/20 A 16/10/20	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 120,00
CELSO BATISTA DE OLIVEIRA	MOTORISTA	CORNÉLIO PROCÓPIO	19/10/20 A 24/10/20	TRANSPORTE DE PACIENTES DE HEMODIÁLISE	R\$ 240,00
OSVALDO BITENCOURT FILHO	MOTORISTA	CORNÉLIO PROCÓPIO	19/10/20 A 24/10/20	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 240,00
MARCOS EDUARDO GEROLDI	MOTORISTA	CORNÉLIO PROCÓPIO	19/10/20 A 23/10/20	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 200,00
CESAR JUNIOR DE CARVALHO	MOTORISTA	LONDRINA	19/10/20 A 19/10/20	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00
FERNANDO DE LIMA	MOTORISTA	LONDRINA	19/10/20 A 19/10/20	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00
ROGERIO RIBEIRO DA SILVA	MOTORISTA	JANDAIA DO SUL	19/10/20 A 19/10/20	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 75,00
SIDINEY DO NASCIMENTO	MOTORISTA	LONDRINA	19/10/20 A 19/10/20	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00
THIAGO DOS SANTOS	MOTORISTA	CURITIBA	19/10/20 A 19/10/20	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 120,00
CLEYTON SOARES FERRO	MOTORISTA	LONDRINA	20/10/20 A 21/10/20	LEVAR PESSOA PARA TRATAMENTO	R\$ 80,00
CESAR JUNIOR DE CARVALHO	MOTORISTA	LONDRINA	20/10/20 A 20/10/20	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00
FERNANDO DE LIMA	MOTORISTA	LONDRINA	20/10/20 A 20/10/20	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00
ROGERIO RIBEIRO DA SILVA	MOTORISTA	LONDRINA	20/10/20 A 20/10/20	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00
SIDINEY DO NASCIMENTO	MOTORISTA	LONDRINA	20/10/20 A 20/10/20	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00
THIAGO DOS SANTOS	MOTORISTA	CORNÉLIO PROCÓPIO	20/10/20 A 20/10/20	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00
CARLOS ROBERTO AMARAL	MOTORISTA	LONDRINA	19/10/20 A 23/10/20	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 200,00
PAULO LAZARINI	MOTORISTA	LONDRINA	19/10/20 A 19/10/20	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00
EDNARDO PADUAN	MOTORISTA	LONDRINA	19/10/20 A 23/10/20	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 200,00
PAULO LAZARINI	MOTORISTA	LONDRINA	20/10/20 A 20/10/20	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00
FERNANDO DE LIMA	MOTORISTA	LONDRINA	21/10/20 A 21/10/20	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00
PAULO LAZARINI	MOTORISTA	LONDRINA	21/10/20 A 21/10/20	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00
ROGERIO RIBEIRO DA SILVA	MOTORISTA	LONDRINA	21/10/20 A 21/10/20	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00
SIDINEY DO NASCIMENTO	MOTORISTA	LONDRINA	21/10/20 A 21/10/20	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00
CLEYTON SOARES FERRO	MOTORISTA	CURITIBA	22/10/20 A 22/10/20	LEVAR PESSOA PARA CONSULTA E EXAME	R\$ 120,00
AGNALDO APARECIDO BERALDO	MOTORISTA	CURITIBA	19/10/20 A 21/10/20	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 180,00
THIAGO DOS SANTOS	MOTORISTA	CORNÉLIO PROCÓPIO	21/10/20 A 21/10/20	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00
CESAR JUNIOR DE CARVALHO	MOTORISTA	CURITIBA	21/10/20 A 21/10/20	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 120,00
FERNANDO DE LIMA	MOTORISTA	LONDRINA	22/10/20 A 22/10/20	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00
CESAR JUNIOR DE CARVALHO	MOTORISTA	LONDRINA	22/10/20 A 22/10/20	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00
PAULO LAZARINI	MOTORISTA	LONDRINA	22/10/20 A 22/10/20	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00
ROGERIO RIBEIRO DA SILVA	MOTORISTA	LONDRINA	22/10/20 A 22/10/20	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00
SIDINEY DO NASCIMENTO	MOTORISTA	LONDRINA	22/10/20 A 22/10/20	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00
CESAR JUNIOR DE CARVALHO	MOTORISTA	MARINGÁ	20/10/20 A 20/10/20	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 75,00
AGNALDO APARECIDO BERALDO	MOTORISTA	CURITIBA	22/10/20 A 24/10/20	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 180,00
AGNALDO APARECIDO BERALDO	MOTORISTA	LONDRINA	15/10/20 A 15/10/20	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00
THIAGO DOS SANTOS	MOTORISTA	CORNÉLIO PROCÓPIO	22/10/20 A 22/10/20	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00

DEMONSTRATIVO DE DIÁRIAS DEVOLVIDAS/CONCEDIDAS E NÃO REALIZADAS

Diárias DEVOLVIDAS no período de 09/10/20 A 20/10/20

NOME	CARGO	DEVOLUÇÃO	VALOR
CESAR JUNIOR DE CARVALHO	MOTORISTA	09/10/20 A 09/10/20	R\$ 40,00
CESAR JUNIOR DE CARVALHO	MOTORISTA	20/10/20 A 20/10/20	R\$ 40,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

D E C R E T O nº 2.180/2020

Lino Martins, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - De conformidade com o disposto na Lei nº 3.939/2020, fica aberto no corrente exercício um Crédito Adicional Extraordinário no valor de R\$-468.308,00 (quatrocentos e sessenta e oito mil, trezentos e oito reais), para enfrentamento da Emergência de Saúde Pública, decorrente do Coronavírus (COVID-19).

11 – SECRETARIA DE SAÚDE

11.001 – Departamento Administrativo da Secretaria de Saúde
10.122.1006.2-166 – Enfrentamento da Emergência COVID-19

3185 0338 09.02.06.20 3.3.90.30.00.00	Material de Consumo.....	R\$-283.308,00
3186 0338 09.02.06.20 3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....	R\$-60.000,00
3187 0338 09.02.06.20 3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	R\$-125.000,00
Total.....		R\$-468.308,00

Art. 2º - Para produzir recursos aos créditos acima, será utilizado o Excesso de Arrecadação da FR 338, no valor de R\$-468.308,00.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 23 de outubro de 2020.

Lino Martins
Prefeito Municipal**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

D E C R E T O nº 2.183/2020

Lino Martins, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - De conformidade com o disposto na Lei nº 3.942/2020, fica aberto no corrente exercício um Crédito Especial no valor de R\$-300.000,00 (trezentos mil reais), referente ao Incentivo Financeiro de Investimento para aquisição de uma Ambulância tipo B, e dois automóveis, conforme Resolução SESA 872/2020.

11 – SECRETARIA DE SAÚDE

11.001 – Departamento Administrativo da Secretaria de Saúde
10.301.1001.6-056 – Incentivo Financeiro de Investimento - Estado

3192 0310 09.02.05.18 4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente.....	R\$-300.000,00
Total.....		R\$-300.000,00

Art. 2º - Para produzir recursos ao crédito acima, será utilizado o Excesso de Arrecadação da FR 310, no valor de R\$-300.000,00.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 23 de outubro de 2020.

Lino Martins
Prefeito Municipal**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

L E I nº 3.941/2020

Data : 23 de outubro de 2020.

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$-130.500,00 (cento e trinta mil e quinhentos reais), e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício um Crédito Adicional Especial no valor de R\$-130.500,00 (cento e trinta mil e quinhentos reais), referente ao Incentivo Financeiro de Investimento para aquisição de Ultrassom Tipo I, conforme Resolução SESA 793/2020.

11 – SECRETARIA DE SAÚDE

11.001 – Departamento Administrativo da Secretaria de Saúde
10.301.1001.6-056 – Incentivo Financeiro de Investimento - Estado

3191 0310 09.02.05.18 3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	R\$-500,00
3192 0310 09.02.05.18 4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente.....	R\$-130.000,00
Total.....		R\$-130.500,00

Art. 2º - Para produzir recursos aos créditos acima, será utilizado o Excesso de Arrecadação da FR 310, no valor de R\$-130.500,00.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 23 de outubro de 2020.

Lino Martins
Prefeito Municipal**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

L E I nº 3.942/2020

Data : 23 de outubro de 2020.

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$-300.000,00 (trezentos mil reais), e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício um Crédito Adicional Especial no valor de R\$-300.000,00 (trezentos mil reais), referente ao Incentivo Financeiro de Investimento para aquisição de uma Ambulância tipo B, e dois automóveis, conforme Resolução SESA 872/2020.

11 – SECRETARIA DE SAÚDE

11.001 – Departamento Administrativo da Secretaria de Saúde
10.301.1001.6-056 – Incentivo Financeiro de Investimento - Estado

3192 0310 09.02.05.18 4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente.....	R\$-300.000,00
Total.....		R\$-300.000,00

Art. 2º - Para produzir recursos ao crédito acima, será utilizado o Excesso de Arrecadação da FR 310, no valor de R\$-300.000,00.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 23 de outubro de 2020.

Lino Martins
Prefeito Municipal**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

L E I nº 3.040/2020

Data : 23 de outubro de 2020.

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$-230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício um Crédito Adicional Especial no valor de R\$0-230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), referente ao Incentivo Financeiro de Investimento para aquisição de Raio-X, conforme Resolução SESA 773/2020.

11 – SECRETARIA DE SAÚDE

11.001 – Departamento Administrativo da Secretaria de Saúde
10.301.1001.6-056 – Incentivo Financeiro de Investimento - Estado

3192 0310 09.02.05.18 4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente.....	R\$-230.000,00
Total.....		R\$-230.000,00

Art. 2º - Para produzir recursos ao crédito acima, será utilizado o Excesso de Arrecadação da FR 310, no valor de R\$-230.000,00.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 23 de outubro de 2020.

Lino Martins
Prefeito Municipal**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

L E I nº 3.939/2020

Data : 23 de outubro de 2020.

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Extraordinário no valor de R\$-468.308,00 (quatrocentos e sessenta e oito mil e trezentos e oito reais), e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício um Crédito Adicional Extraordinário no valor de R\$-468.308,00 (quatrocentos e sessenta e oito mil, trezentos e oito reais), para enfrentamento da Emergência de Saúde Pública, decorrente do Coronavírus (COVID-19).

11 – SECRETARIA DE SAÚDE

11.001 – Departamento Administrativo da Secretaria de Saúde
10.122.1006.2-166 – Enfrentamento da Emergência COVID-19

3185 0338 09.02.06.20 3.3.90.30.00.00	Material de Consumo.....	R\$-283.308,00
3186 0338 09.02.06.20 3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....	R\$-60.000,00
3187 0338 09.02.06.20 3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	R\$-125.000,00
Total.....		R\$-468.308,00

Art. 2º - Para produzir recursos aos créditos acima, será utilizado o Excesso de Arrecadação da FR 338, no valor de R\$-468.308,00.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 23 de outubro de 2020.

Lino Martins
Prefeito Municipal

Folha do Norte
paranaense
O jornal da nossa região!

Misture tudo e fique bem informado!

Seja assinante!
LIGUE (43) 3542-2599

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BANDEIRANTES
Fundada em 26 de agosto de 1978 - Registro Nº 352 - CNPJ 77.563.815/0001-03
Utilidade Pública Federal Nº 91.108 de 12/03/1995 - Registro CNAS Nº 214923
ESCOLA PEQUENO PRÍNCIPE - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, NA MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL
Autorização de Funcionamento: Resolução Nº 5319/11 publicada no DOE de 04/01/2012
Rua Antônio Álvares Torres, 50 - Jardim Paraíso - Tel/Fax (43) 3542-4544
e-mail: bandeirantes@apaeprr.org.br
CEP: 86360-000 Bandeirantes - Paraná

Edital de Convocação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA para apreciação e aprovação do relatório de atividades e as contas da Diretoria Executiva (art.26, § único do Estatuto).

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Bandeirantes, com sede em Bandeirantes, na rua Antonio Alvares Torres, nº 50, bairro Jardim Paraíso, através de sua Diretoria Executiva, devidamente representada por seu Presidente Sr. Roberto Tavares, CONVOCA através do presente edital, todos os associados especiais e contribuintes para Assembleia Geral Ordinária, que será realizada na sede da Apae, às 18:30 horas, do dia **27 de Novembro de 2020**, com a seguinte ordem do dia:

1- Apreciação e aprovação do relatório de atividades encerrado em 31 de dezembro de 2019.
2- Apreciação e aprovação das contas com base nos demonstrativos contábeis encerrados em 31 de dezembro de 2019, mediante parecer do Conselho Fiscal.

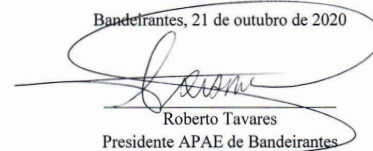
Terão direito de votar, nas Assembleias Gerais os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 1 (um) ano nos programas de atendimento da Apae, e os associados contribuintes, exigindo-se destes a adesão ao quadro de associados da Apae há, no mínimo, 1 (um) ano, e que estejam em dia com suas obrigações sociais e financeiras.

No caso de procuração, esta deverá ter firma reconhecida em cartório, sendo que o outorgante e o outorgado deverão ser associados da Apae.

Não se admite mais de uma procuração por associado especial ou contribuinte.

A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença da maioria dos associados, e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, devendo ambas constarem dos editais de convocação, não exigindo a lei quórum especial.

Bandeirantes, 21 de outubro de 2020



Roberto Tavares
Presidente APAE de Bandeirantes

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO 01/2017

Face a aprovação em concurso público nº 01/2017, a Prefeitura Municipal de Bandeirantes-Pr, convoca os aprovados abaixo relacionados, a comparecerem na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura, sito à rua Frei Rafael Pronner, 1457, centro, em Bandeirantes, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da publicação deste edital, sujeito a desclassificação, munidos dos seguintes documentos originais e cópias:

- RG e CPF
- Carteira de Trabalho - CTPS
- PIS/PASEP
- Comprovante de Residência
- Documento de comprovação de escolaridade
- 2 fotos 3x4
- Título de Eleitor
- Comprovante de votação da última eleição
- Carteira de Reservista
- Declaração que não possui outro cargo, emprego ou função pública
- Atestado de Antecedentes Criminais
- Certidão de Casamento e Certidão de Nascimento dos filhos, se for o caso

Cargo: MÉDICO PNEUMOLOGISTA

NOME	CLASSIFICAÇÃO
DANIELA VALENTINI	01

OBS: Estamos convocando novamente, tendo em vista que a candidata a cima pediu final de fila, conforme protocolo 3544/2020 de 23/09/2020.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, em 23 de outubro de 2020

LINO MARTINS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO 01/2017

Face a aprovação em concurso público nº 01/2017, a Prefeitura Municipal de Bandeirantes-Pr, convoca os aprovados abaixo relacionados, a comparecerem na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura, sito à rua Frei Rafael Pronner, 1457, centro, em Bandeirantes, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da publicação deste edital, sujeito a desclassificação, munidos dos seguintes documentos originais e cópias:

- RG e CPF
- Carteira de Trabalho - CTPS
- PIS/PASEP
- Comprovante de Residência
- Documento de comprovação de escolaridade
- 2 fotos 3x4
- Título de Eleitor
- Comprovante de votação da última eleição
- Carteira de Reservista
- Declaração que não possui outro cargo, emprego ou função pública
- Atestado de Antecedentes Criminais
- Certidão de Casamento e Certidão de Nascimento dos filhos, se for o caso

Cargo: Operário

NOME	CLASSIFICAÇÃO
SIDNEI TOMAZ	31

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, em 23 de outubro de 2020

LINO MARTINS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO

Conforme convocação, ofício nº 554/2020, para cargo de "MÉDICO PNEUMOLOGISTA", do concurso publico, edital 01/2017, devidamente publicado na edição 1139 em 26/09/2020, no Jornal Folha do Norte Paranaense, o candidato ROBSON KIMIO OSAKI, classificada em 2º lugar, não compareceu a Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura de Bandeirantes dentro do prazo para a entrega dos documentos necessários para assumir o referido cargo.

Salientamos ainda, que ocorreram tentativas por parte da Divisão de Recursos Humanos de contato com o (a) candidato (a), seja por email ou por telefone cadastrados no ato da inscrição do concurso supracitado.

Bandeirantes, 23 de Outubro de 2020

Divisão de Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

Portaria 12.553/2020

LINO MARTINS, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

Conceder, Férias, aos servidores abaixo relacionados:

NOME	P.AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
CARLA CAROLINE ZANATTA	2016/2017	16/11/2020 A 30/11/2020
CLAUDIA CRISTINA DOS SANTOS	2018/2019	03/11/2020 A 02/12/2020
EDSON CARLOS CAPI	2019/2020	03/11/2020 A 02/12/2020
ERNESTINA BONACINI	2019/2020	16/10/2020 A 14/11/2020
FATIMA DE CASSIA DE JESUS	2017/2018	03/11/2020 A 02/12/2020
FERNANDO DE LIMA	2016/2017	03/11/2020 A 02/12/2020
IVANA APARECIDA HANATI	2018/2019	03/11/2020 A 02/12/2020
JANAINA CASTALDI	2017/2018	03/11/2020 A 02/12/2020
JOAO BATISTA VICENTE	2018/2019	09/10/2020 A 07/11/2020
KAROLINA MENEGHEL	2016/2017	03/11/2020 A 02/12/2020
LIDIA CORDEIRO	2017/2018	19/10/2020 A 17/11/2020
LUCIA DE FATIMA MORAES DOS SANTOS	2017/2018	05/10/2020 A 03/11/2020
MANUELA MARTINS DE QUEIROZ	2015/2016	03/11/2020 A 02/12/2020
MARIA APARECIDA CASTANHO SABAINI	2017/2018	03/11/2020 A 02/12/2020
MARIA CRISTINA SOARES	2017/2018	03/11/2020 A 02/12/2020
REGIANE ROMANINI	2017/2018	03/11/2020 A 02/12/2020
ROBERTA APARECIDA MARÇON MILANI	2018/2019	03/11/2020 A 02/12/2020
ROSILDA DIAS DA ROCHA	2017/2018	03/11/2020 A 02/12/2020
SILVIA APARECIDA S ZAMBONI NERI	2017/2018	03/11/2020 A 02/12/2020
SONIA APARECIDA DE FARIA	2017/2018	03/11/2020 A 02/12/2020
VERA LUCIA FERREIRA	2019/2020	03/11/2020 A 02/12/2020

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 23 de outubro de 2020.

LINO MARTINS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 35/2020 - PMB

O Município de Bandeirantes-PR, torna público que às 09h00 horas do dia 12/11/2020, no portal de compras do governo federal www.comprasnet.gov.br, realizará a licitação na modalidade em referência, que tem por objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES PARA SECRETARIA DE SAÚDE E CORPO DE BOMBEIROS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR. A retirada do edital poderá ser feita nos sítios eletrônicos: www.comprasnet.gov.br e ou www.bandeirantes.pr.gov.br e também no departamento de Licitações da Prefeitura. Bandeirantes, 23 de outubro de 2020

ANTONIO CARLOS ZANARDO
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 34/2020 - PMB

O Município de Bandeirantes-PR, torna público que às 09h00 horas do dia 13/11/2020, no portal de compras do governo federal www.comprasgovernamentais.com.br, realizará a licitação na modalidade em referência, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PINTURA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL E VERTICAL EM RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR. A retirada do edital poderá ser feita nos sítios eletrônicos: www.comprasgovernamentais.com.br e ou www.bandeirantes.pr.gov.br e também no departamento de Licitações da Prefeitura. Bandeirantes-Pr, 23 de outubro de 2020

ANTONIO CARLOS ZANARDO
Secretário de Administração

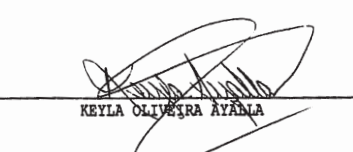
Divisão de Recursos Humanos
Prefeitura Municipal de Bandeirantes- PR

078.202.229-48

Eu KEYLA OLIVEIRA AYALLA, CPF. 078.202.229-48, abaixo assinado, venho por meio desta comunicar a V.Sª que por motivo particular estou desistindo da vaga de "PSICÓLOGO" referente ao concurso Público 01/2017; no qual fui aprovada em 3º lugar.

Sendo só para o momento firmo o presente.

Bandeirantes, 22 de outubro de 2020.



KEYLA OLIVEIRA AYALLA